



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua: Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG

CEP: 39.995-000 - Contato: (33) 3755-8187

E-mails: [prefeitura\\_divisa@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_divisa@yahoo.com.br)  
[gabinetedoprefeitopmda@gmail.com](mailto:gabinetedoprefeitopmda@gmail.com)



AFIXADO NO QUADRO  
OFICIAL DE AVISOS E  
PUBLICAÇÕES NO PERÍODO

de 01/07/19 a  
01/08/19

Lei Municipal Nº 291  
de 16 de 10 de 2009

[Assinatura]  
ASSINATURA

PORTARIA Nº.1.614/2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis"

O Prefeito Municipal de Divisa Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, em vista da necessidade de alienar bens móveis, veículos e máquinas, inservíveis do patrimônio público do município de Divisa Alegre, na modalidade leilão, em conformidade com a legislação vigente pertinente e a LC 101/2001.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão:

Titular I - **MARCONE FERRAZ DA SILVA** - Representante da Secretária Municipal de Administração setor de compras;

Titular II - **GERALDO ALVES DOS ANJOS** - Representante da Secretaria Municipal de Transportes;

Titular III - **DENILSON PEREIRA DE SOUZA** (Mecânico) - Representante da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no Art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os Bens móveis inservíveis, veículos e máquinas, constantes do Patrimônio municipal, bem como elaborar Termo de Avaliação, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 3º - Fica a Secretária Municipal de Finanças obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 em relação á receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 4º - Fica o titular da Secretaria Municipal de Transportes incumbido, por obrigação legal, da tarefa de disponibilizar para a Comissão de avaliação ora designada, toda e qualquer informação e/ou dados inerentes aos bens inservíveis indicados para alienação, isto é, dos veículos e maquinas que estiveram sob sua guarda, responsabilidades e encargos.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1.483/2019.

Art.6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divisa Alegre-MG, em 01 de julho de 2019.

[Assinatura]  
**MARCELO OLEGARIO SOARES**  
Prefeito Municipal

[Assinatura]  
**GESSÉ FERREIRA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete do Prefeito